FIM

16º ENAASS

SONIA/
S.S.NATAL-RN

SINASEFE

RSC É DIREITO!
DEFENDER APOSENTADOS E PENSIONISTAS É DEVER ESTATUTÁRIO

Art. 8º, alínea 'a' do Estatuto do SINASEFE
– É obrigação da DN defender os interesses de ativos, aposentados e pensionistas

Paridade é lei. Isonomia é luta.
RSC para todos!

JÁ

16º ENAASS

SINASEFE

SÔNIA
S.S.NATAL-RN

Palestra RSC - Aposentados e Pensionistas

E a correlação com os Ativos

ATIVOS - CONTEMPLADOS

CORRELAÇÃO & DESIGUALDADE →

---?--?--?--->

APOSENTADOS E PENSIONISTAS - NÃO CONTEMPLADOS?

BOX DOCENTES:

ATIVOS DOCENTES - Lei nº 12.772/2012 - RSC garantido

BOX TAES:

ATIVOS TAEs - Lei nº 11.091/2005 e Lei nº 13.324/2016 (Art. 11 e 15-A) - RSC garantido

BOX DESTAQUE:

APOSENTADOS E PENSIONISTAS - Luta pela extensão e paridade do RSC - Ainda não contemplados

16º ENAASS

BLOCO I – ESTRUTURAL
O QUE É RSC? DESMISTIFICANDO

- RSC não é bônus, é reconhecimento do que já sabiamos fazer nas nossas atividades laborais na instituição.
- **Conceito:** Reconhecimento de Saberes e Competências = validar experiência, titulação e trabalho feito ao longo da vida funcional.
- **Natureza Jurídica:** **Não é gratificação, Não é abono**
- **É Retribuição por Titulação.** É o reconhecimento de que o que nós aprendemos trabalhando vale como título acadêmico e isso dá retorno remuneratório.

16º ENAASS

SINASEFE

RSC - ORIGEM E VIGÊNCIA - Linha do Tempo

2012
Lei 12.772/2012 Art.18
Cria RSC Docente - SÓ ATIVOS

2014
Resolução CPRSC 01/2014
Define RSC I, II, III

2017
Aposentados Docentes na Justiça
Paridade CF Art.40 §8º + EC 47/2005 • JURISPRUDÊNCIA PACIFICADA • Hoje contemplados

2016-2024
Lei 13.324/2016 Art.11 e 15-A • RSC TAE
Ativo contemplado / Aposentado e Pensionista TAE excluído por Nota Técnica MGI • Repete o ciclo

O curso se repete: a exclusão do aposentado não é novidade - já aconteceu com docente e foi superada pela paridade

16º ENAASS RSC/CURSO DO PROCESSO -LINHA DO TEMPO

- **Título: De onde vem o RSC?**

- **1. ORIGEM - Só para Docente Ativo**
- **2012 - Lei nº 12.772/2012, Art. 18:** Cria o RSC para Carreira EBTT.
- Na origem, regulamentação era só para ATIVOS.
- **2014 - Resolução CPRSC nº 01/2014:** Define os 3 níveis - RSC-I, II e III. IFs começam a implementar.
- **2. VIGÊNCIA E A VIRADA - Aposentado entra na Justiça**
- **2013 a 2017:** Docentes aposentados com paridade (EC 47/2005) pedem administrativamente e são negados. **Mesmo argumento de hoje do MGI: "é só para ativo".**
- **2017 em diante - Judiciário consolida:** TRFs e STF reconhecem que RSC tem natureza de Retribuição por Titulação, não gratificação de desempenho.
- Logo, pela CF Art. 40 §8º, se o ativo tem, o aposentado com paridade tem. **Hoje docente aposentado é contemplado por jurisprudência pacificada.**

3. EXTENSÃO PARA TAES

- **2005 - Lei 11.091/2005:** Plano de Carreira TAE
- **2016 - Lei 13.324/2016, Art. 11 e 15-A:** Cria o RSC-TAE. Mesma história: texto da lei não exclui aposentado, mas Nota Técnica do MGI exclui discricionariamente.
- **2023/2024 - Situação atual:** TAE ativo contemplado.
- **OBS/**TAE aposentado e pensionista repete o mesmo caminho que o docente fez em 2014 - está na fase da luta administrativa/judicial.

TA- 11/24

O RSC E SUA LEGISLAÇÃO POR SEGMENTO FUNCIONAL DA CATEGORIA

ATIVOS	APOSENTADOS	PENSIONISTAS
DOCENTES: Lei 12.772/2012 - RSC garantido na ativa e já estendido na aposentadoria	DOCENTES: Mesma Lei 12.772/2012 - Direito à paridade garantido	DOCENTES e TAEs: Direito por vinculação ao instituidor a ser pleiteado juridicamente
TAEs: Lei 11.091/2005 + Lei 13.324/2016 Art. 11 e 15-A - RSC garantido 75%	TAEs: EXCLUÍDOS discricionariamente pelo MGI - Instrução normativa do MGI trava o processo/BUSCAR A JUSTICA PARA EXTENÇÃO	TAEs APOSENTADOS: EXCLUÍDOS consequentemente seus pensionistas também o serão, via ato discricionário do MGI

OBS: Para o docente, o governo já reconheceu. Para o TAE aposentado, o MGI criou uma barreira administrativa. Mas barreira administrativa NÃO revoga Lei Federal."

Explicando : O MGI alega que RSC é para "desenvolvimento na carreira ativa", mas isso é interpretação restritiva.
A lei que criou o RSC não fez essa exclusão.

16º ENAASS

I - SEGMENTO DOCENTES (ativos, aposentados e pensionistas)

16º ENAASS

SINASEFE

RSC – SEGMENTO DOCENTES

Lei nº 12.772/2012 - Art. 18

ATIVOS DOCENTES

✅ ATIVOS - CONTEMPLADOS
RSC-I, II, III garantido

APOSENTADOS DOCENTES

✅ APOSENTADOS - CONTEMPLADOS
Paridade garantida - EC 47/2005

PENSIONISTAS DOCENTES

✅ PENSIONISTAS - CONTEMPLADOS
Vinculação tutelar

🎓 RSC-I = Especialização

🎓 RSC-II = Mestrado

🎓 RSC-III = Doutorado

Todos contemplados ✅ - prerrogativa RSC-I = Especialização, RSC-II = Mestrado, RSC-III = Doutorado, com base na Lei 12.772/2012.

II - SEGMENTO TAEs (ativos, aposentados e pensionistas)

SINASEFE

16º ENAASS

RSC - SEGMENTO TAEs

Lei nº 11.091/2005 + Lei nº 13.324/2016 Art. 11 e 15-A

ATIVOS TAEs - CONTEMPLADOS ✅
RSC 10%, 25%, 52%/75% garantido

APOSENTADOS TAEs - EXCLUÍDOS ❌
Discricionariedade
MGI - Luta pela paridade

PENSIONISTAS TAEs - EXCLUÍDOS ❌
Tutela da vinculação

RSC-I = 10%
- Equivalente a Técnico

RSC-II = 25%
- Equivalente a Graduação

RSC-III = 52% / 75%
- Equivalente a Pós-Graduação

⚖ **Exclusão não elimina tutela da lei da paridade - CF Art. 40 §8º e EC 47/2005**

Aqui está o contraste didático: Ativos contemplados ✅ com 10%, 25%, 52%/75% - Aposentados e Pensionistas excluídos ❌ pela discricionariedade do MGI, Exclusão não elimina tutela da lei da paridade - CF Art. 40 §8º e EC 47/2005 para cada caso específico há uma tutela de sim ou de não mas excluir é ilegal.

SINDICAL E JURIDICAMENTE O QUE É LEGALMENTE POSSIVEL FAZER PELOS EXCLUÍDOS ?

16º ENAASS

SINASEFE

ENCAMINHAMENTOS - RSC para Aposentados e Pensionistas

ENCAMINHAMENTOS PARA DN - Em defesa dos excluídos do RSC

TAEs Aposentados e Pensionistas (TAE e Docente) - Excluídos pelo MGI

-

16º ENAASS

SINASEFE

QUADRO DE HIPÓTESES – Correlação Instituidor x Pensionista para fins de RSC

Critérios de Data, Condição do Aposentado na data do óbito e Tutela da Paridade

TABELA DE ANÁLISE – LEGITIMIDADE AO RECEBIMENTO DE RSC NA PENSÃO POR MORTE

HIPÓTESE	CONDIÇÃO DO INSTITUIDOR NA DATA DO ÓBITO	DATA DA PENSÃO / TUTELA	RSC NOS PROVENTOS DO INSTITUIDOR?	LEGITIMIDADE DA PENSIONISTA
✅ **Hipótese A – CASO IDEAL – LEGÍTIMA** ✅	Aposentado com paridade (EC 47/2005 – ingressou até 31/12/2003) e já recebia RSC I, II ou III nos proventos	Óbito em qualquer data, pensão com paridade	**SIM – RSC já incorporado**	**LEGÍTIMA PLENA** – Pensionista mantém RSC automaticamente – CF Art.40 §8º – Súmula Vinculante 55
✅ **Hipótese B – DIREITO ADQUIRIDO NÃO REQUERIDO – LEGÍTIMA** ✅	Aposentado com paridade, preenchia requisitos para RSC (memorial pronto) mas faleceu sem requerer	Óbito até 13/11/2019 (antes EC 103) – Pensão com paridade	NÃO constava mas tinha direito adquirido	**LEGÍTIMA** – Pensionista pode requerer reconhecimento post mortem do instituidor – Direito adquirido Art. 5º XXXVI CF
✅ **Hipótese C – INSTITUIDOR ATIVO COM DIREITO – LEGÍTIMA** ✅	Servidor ativo com paridade, faleceu em atividade e já tinha tempo e memorial para RSC	Pensão com paridade – Art. 3º EC 47/2005	NÃO – era ativo	**LEGÍTIMA** – Pensão espelha o que ativo receberia. Aplica paridade.
❌ **Hipótese D – SEM PARIDADE – NÃO LEGÍTIMA** ❌	Aposentado SEM paridade – Regra EC 41/2003 ou EC 103/2019 – Reajuste pelo INPC	Pensão SEM paridade – cota familiar 50%+10% – Art.23 EC 103/2019	**NÃO**	**NÃO LEGÍTIMA** – RSC é paritário. Sem paridade, sem vinculação. Pensionista sem paridade não herda vantagem paritária.
⚠️ **Hipótese E – PENSÃO APÓS EC 103/2019 – ANALISAR** ⚠️	Instituidor aposentado COM paridade e COM RSC, mas óbito APÓS 14/11/2019	Pensão concedida APÓS EC 103/2019 pode ser SEM paridade por interpretação do órgão	SIM – tinha RSC	**CONTROVERTIDA** – Depende se pensão manteve paridade. Se mantiver paridade (ing. até 2003) = LEGÍTIMA. Se perder paridade = questionável, exige ação.

CONCLUSÃO PRÁTICA:

Para a pensionista ser LEGÍTIMA precisa responder SIM para 3 perguntas:

1) Instituidor tinha paridade na data do óbito? — verificar EC 47/2005 (ingresso até 31/12/2003)
2) Instituidor já recebia RSC ou tinha direito adquirido na data do óbito? — concessão antes de 14/11/2019 ou mantida por ingresso
3) até 2)03

Se 3 SIM = RSC DEVIDO ✅ | Se 1 NÃO = SEM LEGITIMIDADE ❌

16º ENAASS

SINASEFE

NOTA TÉCNICA – SINASEFE – Legitimidade da Paridade entre Instituidor e Pensionista – RSC

Análise das especificidades objetivas da paridade para fins de RSC

QUADRO TÉCNICO — ANÁLISE DAS ESPECIFICIDADES

ESPECIFICIDADE OBJETIVA	LEGITIMIDADE	FUNDAMENTO LEGAL
1. Vinculação Jurídica Instituidor-Pensionista	LEGÍTIMA – SIM ✅	A pensão mantém vínculo com o cargo de origem. Instituidor TAE/Docente gera direito à pensionista.
2. Natureza do RSC (Retribuição por Titulação)	LEGÍTIMA – SIM ✅	RSC não é gratificação de desempenho. É retribuição salarial. Incorpora. Lei 12.772/2012 e Lei 13.324/2016
3. Paridade Constitucional	LEGÍTIMA – SIM ✅	CF Art. 40 §8º + EC 47/2005 – Pensionista de servidor com paridade tem mesmos reajustes e vantagens do ativo
4. Exclusão pelo MGI via Nota Técnica	NÃO LEGÍTIMA – NÃO ❌	Exclusão discricionária infralegal. Nota Técnica não revoga Lei Federal. Portaria não revoga Constituição
5. Isonomia de fato e de direito – TAE e Docente	LEGÍTIMA – SIM ✅	Mesmos critérios classificatórios. Se docente aposentado já recebe por jurisprudência pacificada, pensionista TAE e pensionista docente também devem receber

CONCLUSÃO:
Pensionistas (TAE e Docente) de instituidor com paridade possuem legitimidade plena para RSC. Exclusão MGI é questionável. Art. 8º "a" Estatuto SINASEFE – Dever da DN defender.

16º ENAASS FINAL: ENCAMINHAMENTOS

- **Para encerrar, qual o encaminhamento que deixamos para a DN encampar?**
- **Primeiro:** Reconhecer que TAE aposentado e pensionista de TAE e de docente excluídos pelo MGI têm amparo legal nas mesmas leis que já garantiram para o docente aposentado.
- **Segundo:** Propor que a DN oficie o MGI pedindo a revogação da exclusão e a edição de nova regulamentação com base na Lei 13.324/2016 + CF Art. 40.
- **Terceiro:** Orientar as seções sindicais a receberem os memoriais dos aposentados com paridade e dos pensionistas para requerimento administrativo, para formar o lastro para ação coletiva, se necessário.
- **O RSC para ativos foi uma conquista.**
- **SOB A LUZ DA LEI ENTENDEMOS QUE:** O RSC para aposentados e pensionistas com paridade é a efetivação da isonomia.
- **JUNTOS VAMOS FAZER NOSSA DN ENCAMPAR ESSA LUTA DE CLASSE**

A distinção importante

- **Existem três planos diferentes para serem adotados referente ao pleito pelo viés da paridade:**
- **1-Direito à paridade: depende da regra constitucional que fundamentou a aposentadoria ou a pensão.**
- **2-Direito à repercussão da RT/RSC: depende da natureza da parcela e da legislação da carreira.**
- **3-Forma de implantação: depende da documentação, do procedimento administrativo e do cálculo.**
    - **A negativa administrativa costuma misturar esses três planos.**
- **A resposta deve separá-los:**
- **A)A ausência de participação do pensionista em um processo destinado aos ativos é uma questão procedimental.**
- **B) Já a repercussão do RSC na pensão paritária é uma questão de direito material.**

FIM

16º ENAASS

SONIA/
S.S.NATAL-RN

SINASEFE

RSC É DIREITO!
DEFENDER APOSENTADOS E PENSIONISTAS É DEVER ESTATUTÁRIO

Art. 8º, alínea 'a' do Estatuto do SINASEFE
– É obrigação da DN defender os interesses de ativos, aposentados e pensionistas

Paridade é lei. Isonomia é luta.
RSC para todos!

JÁ